

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Deferir a Revogação Administrativa do Cancelamento com Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 176ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir revogação administrativa de cancelamento do processo 0160-001553/1994, referente a empresa beneficiada OLLIMART LANTERNAGEM E PINTURA LTDA., conforme disposto no § 1º do Art.8º da Lei nº 6.468/2019 e §§ 8º e 9º do Art. 93 do Decreto 41.015/2020.

Art. 2º Deferir a Migração da empresa OLLIMART LANTERNAGEM E PINTURA LTDA., objeto do processo 0160-001553/1994, com fundamento no Artigo 11 da Lei 6.468/2019.

Art. 3º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo 0160-001553/1994, da empresa beneficiada OLLIMART LANTERNAGEM E PINTURA LTDA. para empresa MAC ENGENHARIA MANUTENÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA EPP, CNPJ nº 38.065.405/0001-80.

Nome da empresa transferente: OLLIMART LANTERNAGEM E PINTURA LTDA
Nome da empresa receptora: MAC ENGENHARIA MANUTENÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA EPP

Número do Processo: 0160-001553/1994

Endereço pleiteado: SOF/NORTE, QUADRA 05, CONJUNTO "C", LOTE 11 - BRASÍLIA/DF.

Objetivo social da empresa receptora: Prestação de Serviços de Instalação, Reparação e Manutenção de Sistema Centrais de Ar Condicionado, Ventilação e Refrigeração de Ar Condicionado, Venda de Ar Condicionado, Projetos e Execução de Ar Condicionado, Projetos Arquitetônicos e Cívicos, Assistência Técnica em Elétrica, Hidráulica, Telefonia e Informática, Comércio de Compra e Venda de Materiais, Equipamentos Elétricos, Hidráulicos, Telefônicos e de Informática, Lanternação, Pintura e Regulagem de Veículos.

Empregos existentes: 08 A gerar: 08 Total: 16

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Deferir alterações contratuais de empresa incentivada no âmbito do Pro/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 176ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa STRONGER CONTABILIDADE S/C LTDA., objeto do processo 0160-004099/1999, segundo a qual a empresa altera o quadro societário, a denominação social e objetivo social principal, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Deferir Migração de incentivo e alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 176ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a Migração da empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, objeto do processo 0160-000961/2001, com fundamento no Artigo 11 da Lei 6.468/2019.

Nome da empresa: TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.994.285/0001-17

Número do Processo: 0160-000961/2001

Endereço pleiteado: QUADRA 08, CONJUNTO 09, LOTE 07 - SCIA - GUARÁ/DF

Objetivo social da empresa: Prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e meio ambiente sob a forma de projetos, estudos, mapas, documentos, produtos técnicos, planos diretores, planejamentos, pesquisas, fiscalização, assessorias, obras e fornecimento de mão-de-obra técnica, executando atividades de topografia, geodésia, fotogrametria, cartografia, geoprocessamento, informática, urbanismo, paisagismo, geologia, batimetria, geofísica, sondagem e geotecnia e a exploração de serviço aéreo público especializado, nas modalidades de aerolevantamento, realizando operações de aerofotogrametria e/ou de

aeroprospecção, e aeroinspeção, atendendo à legislação brasileira específica que versa sobre a matéria.

Empregos existentes: 00 A gerar: 60 Total: 60

Área do terreno: 1760m² Área a ser edificada: 837,40m²

Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, objeto do processo nº 0160-000961/2001, referente ao quadro societário, ampliação no objetivo social e alteração na denominação da empresa, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Formação e Capacitação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/DF para os exercícios de 2022 a 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 15, de 03 de outubro de 2017, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – Capacita - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS)

CONSIDERANDO a Portaria nº 86, de 16 de julho de 2019, o qual dispõe sobre o Plano de Formação Permanente 2019/2020 da SEDES;

CONSIDERANDO a Portaria nº 32, de 17 de setembro de 2021, que institui o Núcleo Distrital de Educação Permanente do SUAS;

Art 1º Aprovar o Plano de Formação e Capacitação Permanente - SUAS/DF 2022/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2021, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 316ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 31 de março de 2021e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2022 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social, e

CONSIDERANDO, resolve:

Art.1º Aprovar a proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2021, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, no valor de R\$ 43.960.818,91 (quarenta e três milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SOBRADINHO II.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade de Assistência Social, sob o nº 234/2022, por prazo indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SOBRADINHO II, CNPJ:08.658.000/0001-95, com sede AR 14 Conjunto 13 Número 14, Sobradinho II/DF, para a oferta de Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado pela 316ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 31 de março de 2022, e devidamente exarado no processo 00431-00003042/2021-10.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão nº 02/2022-SEMA, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO para exercer a função de membro titular da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/DF.

Art. 2º Designar RICARDO NOVAES RODRIGUES SILVA para exercer a função de primeiro membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/DF.

Art. 3º Designar SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES para exercer a função de segundo membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/DF.

Art. 4º Designar GABRIEL MARTINS SALES FONTE para exercer a função de membro titular da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF.

Art. 5º Designar ARYADNE BEZERRA PORCIUNCULA para exercer a função de primeiro membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF.

Art. 6º Designar NORMA CHEMIN para exercer a função de segundo membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF.

Art. 7º Designar LAÍS BARUFI DE NOVAES para exercer a função de membro titular da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF.

Art. 8º Designar CRISTIANO LOPES DA CUNHA para exercer a função de primeiro membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF.

Art. 9º Designar GISELLE ALVES WACHSMUTH para exercer a função de segundo membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF.

Art. 10. Designar TC QOPM FÁBIO PEREIRA MARGARIDO para exercer a função de membro titular da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Art. 11. Designar MAJOR QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR para exercer a função de primeiro membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Art. 12. Designar MAJ QOPM EMERSON ROBERTO ARAUJO MELÃO para exercer a função de segundo membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Art. 13. Designar LUÍS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES para exercer a função de membro titular da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional DF - OAB/DF.

Art. 14. Designar MIRELLA GLAJCHMAN para exercer a função de membro titular da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito

Federal - CJA/CONAM-DF, representante do Sindicato da Indústria e da Construção Civil do DF – SINDUSCON/DF.

Art. 15. Designar NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA para exercer a função de primeiro membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante do Sindicato da Indústria e da Construção Civil do DF – SINDUSCON/DF.

Art. 16. Designar LUCIANO DANTAS ALENCAR para exercer a função de segundo membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante do Sindicato da Indústria e da Construção Civil do DF – SINDUSCON/DF.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto na Resolução nº 01/2019 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, que dispõe sobre a constituição da Câmara Técnica de Mudança do Clima, resolve:

Art. 1º Dispensar VANDETE INÊS MALDANER da função de membro Titular da Câmara Técnica de Mudança do Clima, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA.

Art. 2º Designar ANA CAROLINA LOPES CARNEIRO para exercer a função de membro Titular da Câmara Técnica de Mudança do Clima, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA.

Art. 3º Dispensar ANA CAROLINA LOPES CARNEIRO da função de primeiro membro suplente da Câmara Técnica de Mudança do Clima, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA.

Art. 4º Designar CLÁUDIO ODILON DA COSTA SILVA para exercer a função de primeiro membro suplente da Câmara Técnica de Mudança do Clima, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA.

Art. 5º Dispensar LUIZ FERNANDES MAIA da função de membro Titular da Câmara Técnica de Mudança do Clima, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF.

Art. 6º Designar RAFAEL SIQUEIRA DE BRITO para exercer a função de membro Titular da Câmara Técnica de Mudança do Clima, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De:U.O - 27.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para:U.O - 34.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 340.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Evento Brasília Bike Camp, conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP - nº 3006, Parlamentar DANIEL DONIZET.

II - VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 21/05/2022

III - PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.6207.9085.0034 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo

U.O. Concedente

GISELLE FERREIRA

Secretária de Esporte e Lazer do Distrito Federal - Interina

U.O. Executante